



BOLETIM DE ESCLARECIMENTO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026 – SMOP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, AGREGADOS MINERAIS NATURAIS E ARTIFICIAIS E AGREGADOS RECICLADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO

Informamos que um Fornecedor solicitou esclarecimentos, através de e-mail, o Departamento de Pontes e Drenagens respondeu conforme abaixo:

Em atenção aos questionamentos da empresa temos a informar que:

1. No referido Edital, não está sendo exigida a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, como Balanço Patrimonial, DRE e índices contábeis?

R: Para a presente licitação não será exigida.

2. Em relação ao atestado de capacidade técnica, não localizei no Edital a indicação da quantidade mínima exigida para os itens. Poderiam, por gentileza, esclarecer se há quantitativo mínimo a ser comprovado?

R: Deverá ser comprovado a entrega do material, contudo, não será exigida quantidade mínima de acervo a ser comprovado.

3. As amostras e os laudos serão exigidos durante a fase de habilitação?

R: Serão exigidos durante a fase de entrega dos materiais.

Atenciosamente:

Alerson Luiz Mattoso da Silva

Divisão de Licitação
SMOP/OPO
(41) 3350-9774

www.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

Lucas de Paula Camargo
Pregoeiro